



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

lei municipal nº 110185

LEI MUNICIPAL Nº 207, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

" CONOCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES CONFOR
ME ESPECIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder
aumento de 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos dos servido-
res ativos, inativos, pensionistas e comissionados do quadro de pes-
soal permanente e suplementar da Prefeitura Municipal de Barra do
Piraí, sobre os vencimentos básicos de 1º de novembro de 1994.

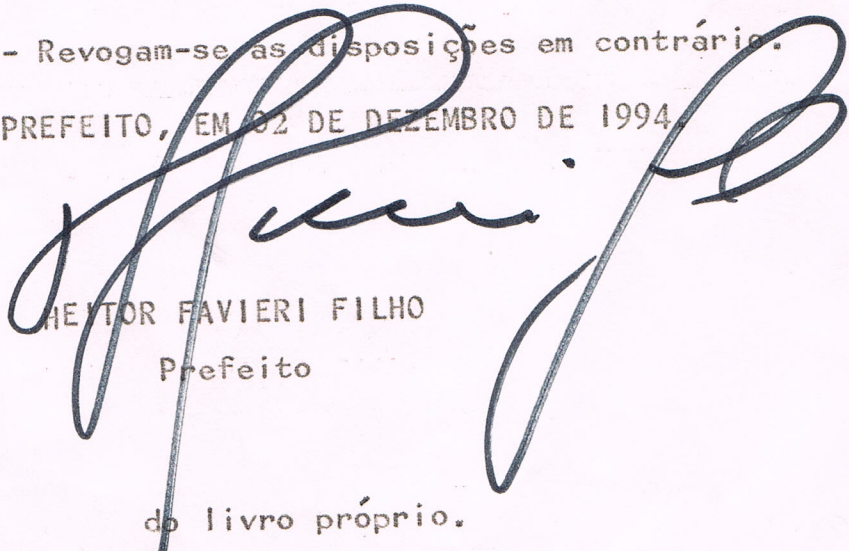
Art. 2º - A gratificação, a título de representação '
dos ocupantes de cargos DAS-4, DAS-3, DAS-2 e DAS-1 constante da
Lei nº 327 de 22 de setembro de 1989, passa a ser de 100% (cem por
cento).

Art. 3º - As gratificações de funções intermediárias '
sofrerão a mesma variação mencionada no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1994.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regsd. as fls.

do livro próprio.

/ebmp.